



LEI Nº 2377/2009

**ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI
MUNICIPAL Nº 2300/2007.**

SÉRGIO SEVERO MALTA, Prefeito Municipal de Butiá no uso de suas atribuições legais,

SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

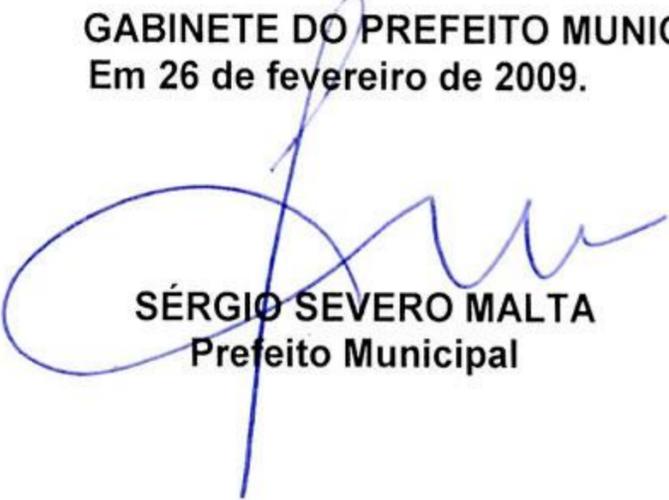
Art. 1º - O Art. 3º da Lei Municipal nº 2300/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - O valor do vale-alimentação será de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais), correspondente a 22 dias trabalhados e a participação dos servidores, mediante desconto em folha devidamente autorizado, no percentual de 20% (vinte por cento) do valor total dos vales."

Art. 2º - Fica revogada a Lei Municipal nº 2332/2008.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 26 de fevereiro de 2009.


SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 26 de fevereiro de 2009.


DANIELA PINTO MIRANDA
Secretária Municipal de Administração